



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 567, 28 DE JUNHO DE 2.011.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA "ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" NO
VALOR DE R\$ 617.224,95 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir "o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" no valor de R\$ 617.224,95 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos) para construção da creche municipal do Programa Pro - Infância, que terá a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

02.04.07 - Educação Básica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

12.365.0004.1.012 - Construção de Creche / Pro - Infância

Fonte 05 - Ficha 074

Valor.....R\$ 617.224,95

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 617.224,95 será coberto recursos federais repassados pelo Ministério da Educação por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação pelo Programa Pró-Infância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

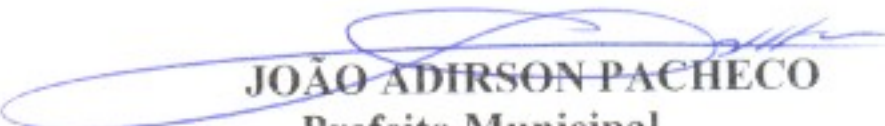
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2.011, revogada às disposições em contrária.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Espírito Santo do Turvo, 28 de junho de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal